



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 772

**Dá denominação ao logradouro que
especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada a Rua Projetada, na Quadra 11, localizada no Bairro Frei Damião, limitando-se ao Leste com a Rua Projetada e ao Oeste com a Rua Francisco Dantas, de Rua FRANCISCO XAVIER DE CASTRO.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Sala de Despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos
Ferros em 26 de outubro de 1998, 110º República.**


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO